



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 049/95

De 26 de dezembro de 1995.

"Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu-MS, para o exercício financeiro de 1996.

EDSON GUAGLIANO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc, e, tendo em vista, os atos inconstitucionais e ilegais eivado de vícios na tramitação do projeto de Lei orçamentária pela Câmara Municipal, conforme justificativas que fazem parte integrante da presente, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Orçamento Geral do Município de Taquarussu, para o exercício financeiro de 1996, estima e Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.500.000,00
11 - Receita Tributária	R\$ 110.000,00
13 - Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00
17 - Transferências Correntes	R\$ 2.270.000,00
19 - Outras Recietas Correntes	R\$ 116.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.500.000,00
21 - Operações de Créditos	R\$ 300.000,00
22 - Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
24 - Transferências de Capital	R\$ 1.050.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 4.000.000,00

ARTIGO 3º A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 145.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 907.000,00
04 - Agricultura	R\$ 80.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.012.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 409.000,00

Continua

ef.



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 049/95

13 - Saúde e Saneamento	R\$ 515.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 520.000,00
16 - Transporte	R\$ 412.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	<u>R\$ 4.000.000,00</u>

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 114.000,00
02 - Administração	R\$ 31.000,00
08 - Administração Financeira	R\$ 907.000,00
13 - Organização Agrária	R\$ 80.000,00
41 - Educação da Criança de 0 à 6 anos	R\$ 77.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$ 315.000,00
45 - Ensino Supletivo	R\$ 4.000,00
46 - Educação Física e Desporto	R\$ 271.000,00
47 - Assistência a Educandos	R\$ 282.000,00
48 - Cultura	R\$ 59.000,00
49 - Educação Especial	R\$ 4.000,00
57 - Habitação	R\$ 100.000,00
58 - Urbanismo	R\$ 169.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 140.000,00
75 - Saúde	R\$ 515.000,00
81 - Assistência e Previdência	R\$ 420.000,00
84 - Programa de Formação do Pat. do Serv. Público .	R\$ 100.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 412.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA	<u>R\$ 4.000.000,00</u>

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01 - Despesas Correntes	R\$ 2.500.000,00
02 - Despesas de Capital	R\$ 1.500.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	<u>R\$ 4.000.000,00</u>

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	R\$ 145.000,00
-----------------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 486.000,00
03 - Departamento Geral de Administração	R\$ 131.000,00

CP 02



Prefeitura Municipal de Taquarussu

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

De continuação.

LEI MUNICIPAL Nº 049/95

04 - Departamento Pessoal	R\$	60.000,00
05 - Agricultura	R\$	80.000,00
06 - Departamento de Contabilidade	R\$	125.000,00
07 - Departamento de Finanças	R\$	105.000,00
08 - Departamento de Educação e Cultura	R\$	1.012.000,00
09 - Departamento de Promoção Social	R\$	520.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	515.000,00
11 - Departamento Rodoviário.....	R\$	412.000,00
12 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$	409.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		<u>R\$ 4.000.000,00</u>

ARTIGO 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos do Artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal.

II - abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III do mesmo diploma legal.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

Edson Guagliano
EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 009 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

Sergio Nardoni
SÉRGIO NARDONI

Secretário de Administração Geral